



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura  
Diretoria de Cooperação Interinstitucional  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

## **EDITAL Nº 533 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

### **PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A IV SEMANA INTEGRADA DA CONSCIÊNCIA NEGRA**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, torna público o Edital nº 533/2024, conforme segue:

Considerando a LDB, Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 e suas alterações.

Considerando a Resolução IFMG nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG.

Considerando a Portaria nº 780 de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Regulamentação do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro e Indígena do IFMG - NEABI/IFMG.

Considerando a Portaria MEC/SETEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Considerando a Resolução IFMG nº 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

Considerando a Portaria IFMG nº 726 de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre o estabelecimento da Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar propostas dos campi do IFMG para integrar a programação da IV Semana Integrada da Consciência Negra. A Semana Integrada é um evento de caráter educativo, que busca fomentar ações acadêmicas, culturais e sociais para a valorização da identidade e cultura negra a serem realizadas nos campi e/ou na Reitoria do Instituto, reafirmando o compromisso institucional em garantir o alinhamento não somente com as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, mas também com os princípios da Educação Nacional, dispostos na Lei de Diretrizes e Bases, de “consideração com a diversidade étnico-racial” e “de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”, princípios incompatíveis com a estrutura social racista existente em nossa sociedade. As iniciativas propostas poderão contemplar os seguintes tipos de ações:

- a. Palestras;
- b. Mesas Redondas;
- c. Treinamentos;
- d. Oficinas;
- e. Mostras, feiras e exposições;
- f. Performances Artísticas (musicais, teatrais, dança, recitais, etc.)

1.1.1 Considerando o Art. 26-A da Lei 9.394/1996, caso haja saldo de recursos referentes às ações mencionadas neste edital, a ProexC poderá utilizá-lo até o final de 2025, para promover atividades voltadas à disseminação da história e cultura afro-brasileira, alinhadas à temática da IV Semana Integrada da Consciência Negra do IFMG.

1.2. A IV Semana Integrada da Consciência Negra do IFMG abordará a temática "Territórios, Saberes, Ancestralidade e Tecnologias Sociais: experiências negras na e da Educação". Este tema foca na articulação entre diferentes experiências negras na e da educação, compreendendo esta última não apenas em sua dimensão curricular, vinculada às práticas de ensino formais, mas em seu sentido mais amplo. Desta forma, nos interessa destacar de que modo as experiências negras se articulam em diferentes territórios - sejam eles escolas, comunidades, movimentos sociais e culturais - e a partir da mobilização de diferentes saberes, acadêmicos ou não. As propostas devem possibilitar que os eventos produzidos a partir da Semana mobilizem saberes contra hegemônicos, que sejam capazes de trazer à tona conhecimentos ancestrais e tradicionais apagados pelos regimes de conhecimento de base exclusivamente eurocêntrica, sem reduzir as experiências negras a estereótipos simplistas. Assim, interessam propostas que possam explorar, por exemplo, as contribuições dos saberes e tecnologias sociais produzidas ao longo do tempo a partir da presença africana no Brasil, os saberes e experiências educativas produzidas a partir de ações de diferentes vertentes do movimento negro, da experiência de comunidades quilombola e de terreiro, de movimentos culturais ligados à negritude, além de práticas e experiências de projetos de educação antirracista em instituições formais e informais de ensino, dentre outros.

1.3 Para atender as finalidades da IV Semana Integrada da Consciência Negra, as propostas devem promover a reflexão sobre a temática "Territórios, Saberes, Ancestralidade e Tecnologias Sociais: experiências negras na e da Educação", procurando mostrar a contribuição do IFMG, em articulação a pelo menos um dos seguintes eixos de ação:

1.3.1 **Lei 10.639/2003:** A Lei 10.639/2003, homologada em janeiro de 2003, resultado de lutas, sobretudo do movimento negro organizado, determina a inclusão no currículo oficial das Redes de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira. Desde então muitas ações já foram desenvolvidas para que a lei seja implementada efetivamente, porém ainda há muito o que se fazer. Nesse tópico podem ser propostas atividades realizadas no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão que evidenciam ações relacionadas à implementação da lei 10.639/2003 como medida para a construção de um ambiente antirracista, perpassando pelos temas História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, com destaque para as contribuições do povo negro nas diversas áreas;

1.3.2 **Práticas de Cuidado:** De acordo com o relatório do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada sobre trabalho doméstico no Brasil, em 2019, entre homens e mulheres, mais de 6,2 milhões de pessoas no Brasil eram empregadas no serviço doméstico; 63% desse total era constituído por mulheres negras, de baixa escolaridade e advindas de famílias de baixa renda, ou seja, mesmo em serviços remunerados, encontramos desproporcionalidades que reforçam a desigualdade entre as pessoas que são responsáveis por cuidar de outras pessoas. Dessa forma, precisamos pensar em adotar práticas de cuidado para quem cuida. Nesse tópico podem ser propostas atividades realizadas no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão que busquem a reflexão acerca das práticas do cuidado e a população negra, especialmente em relação às mulheres negras.

1.3.3 **Tecnologias Africanas que influenciaram/influenciam o Brasil:** Diante do silenciamento e tentativa de apagamento das realizações do povo negro em áreas como a produção de tecnologias e de desenvolvimento científico, destacamos a importância do acesso a esses conhecimentos e tecnologias. Aqui poderão ser apresentados ações desenvolvidas no âmbito do ensino, pesquisa e extensão que tenham como objetivos evidenciar os as contribuições do povo negro para a tecnologia e as ciências. Nesse tópico podem ser propostas atividades realizadas no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão que busquem a reflexão acerca dessas tecnologias e o contexto brasileiro, visibilizando as produções e contribuições à sociedade brasileira.

1.3.4 **Os Saberes produzidos por Pessoas Negras e pelo Movimento Negro no Brasil:** Considerando que os movimentos sociais educam e reeducam a sociedade, a pesquisadora Nilma Lino Gomes ressalta que os saberes produzidos por pessoas negras e pelo Movimento Negro, podem ser resumidos em três: os saberes identitários, os político e os estético-corporais. É importante ressaltar que esses saberes estão interligados e dialogam entre si. Nesse tópico podem ser propostas atividades realizadas no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão que dialoguem com esses saberes, quais sejam: trabalhos que tratem de temáticas relacionadas à construção e a reflexão sobre a identidade negra, as políticas públicas, (como ações afirmativas, por exemplo), e aos corpos negros.

1.3.5 **Referências e Personalidades Negras de destaque:** A cultura negra produziu e continua produzindo, por tempo indeterminado, um grande número de personalidades que marcaram a história do país, mas que foram e, ainda continuam a ser, invisibilizadas, devido ao apagamento histórico, fruto do projeto de uma sociedade estruturada pelo racismo. Poderão ser apresentadas propostas que divulguem e valorizem pessoas negras que se destacaram ( ou se destacam ) nas mais diversas áreas de atuação social, contribuindo assim para a construção de uma sociedade menos racista.

## 2. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Os(As) proponentes devem ser servidores(a) do IFMG do quadro permanente ou temporário.

2.2. A coordenação de servidores(as) não exclui a possibilidade de estudantes e/ou comunidade externa executarem a ação, desde que acompanhada pelo(a) servidor(a) proponente.

2.3. Ficará a cargo do(a) proponente da atividade a organização da infraestrutura e logística necessária para a realização da atividade.

2.4. Considerando a natureza multicampi do evento, as atividades presenciais poderão ser transmitidas ao vivo pelo canal IFMG Play, ficando a cargo do proponente e do campus a montagem da infraestrutura para que a transmissão aconteça.

2.5. Os(As) organizadores(as) devem compor, de forma independente da Comissão Organizadora da Semana Integrada da Consciência Negra, a comissão organizadora da atividade proposta.

2.5.1. Recomenda-se que a constituição dessa organização ocorra por meio de Portaria de Nomeação, emitida pelo Diretor Geral da unidade do proponente.

2.6. As propostas devem ser enviadas através do preenchimento do formulário Google disponível no link <https://forms.gle/g18brbkNFX7uPsvP8>, seguindo o modelo apresentado no Anexo I deste edital, em formato PDF e assinada pelo(a) Coordenador(a) da Proposta e Direção Geral do Campus.

2.7. Cada proposta deverá ser estruturada para atender comunidade interna e/ou comunidade externa.

2.8. Os campi do IFMG estão autorizados a submeter múltiplas propostas.

2.8.1. Apenas uma proposta por campus será contemplada, independentemente da pontuação comparada a propostas de outros campi.

2.9. Na hipótese de múltiplos envios da mesma proposta, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

2.9.1. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no cronograma.

## 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. Serão disponibilizados, ao todo, R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para o financiamento das ações previstas neste edital.

3.1.1 Será assegurado o financiamento de uma ação para cada unidade do IFMG, com um limite de apoio financeiro de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por campus.

3.2. Os itens financeiros através deste edital são os seguintes:

I - Pagamento de bolsa PIBEX;

II - Pagamento de bolsa PIBEX-JR;

III - Pagamento de bolsa para Colaborador(es) Externo(s) que atuarão na organização do evento ou desempenhando funções como oficinairos, palestrantes, instrutores, ministrantes de treinamentos e realizadores de performances artísticas, além de outras possíveis atividades.

3.3. O(a) proponente tem a liberdade de formular a proposta, podendo sugerir diversas abordagens para a execução do projeto, seja exclusivamente através de PIBEX e/ou PIBEX-JR, somente com colaboradores externos, ou combinando diferentes tipos de bolsistas para otimizar a execução da ação.

3.4. O(a) coordenador(a) da proposta aprovada é responsável por conduzir o processo seletivo para a escolha de bolsistas e colaboradores externos.

3.4.1. A seleção deverá ocorrer por meio de processo simplificado, com critérios definidos pelo(a) servidor(a) proponente, garantindo ampla divulgação e os princípios da impessoalidade e transparência.

3.4.2. Em conformidade com a Portaria IFMG nº 726/2024, os valores das bolsas oferecidas no IFMG para estudantes envolvidos em projetos de extensão, esporte e cultura são os seguintes:

a. R\$ 770,00 para cada parcela de bolsa PIBEX (considerando uma dedicação de 20 horas semanais).

b. R\$ 300,00 para cada parcela de bolsa PIBEX-JR (considerando uma dedicação de 10 horas semanais).

3.4.3. Em conformidade com a Portaria IFMG nº 726/2024, os valores das bolsas para colaboradores externos são estabelecidos conforme os seguintes níveis profissionais e valores mínimos:

I. Qualificado Experiente, com uma carga horária de 20 horas semanais, o valor mínimo da bolsa será de:

- R\$ 1.500,00 por mês, ou;
- R\$ 18,75 por hora dedicada à ação.

II. Graduado, com uma carga horária de 10 horas semanais, o valor mínimo da bolsa será de:

- R\$ 1.200,00 por parcela, ou;
- R\$ 30,00 por hora dedicada à ação.

III. Especialista, com uma carga horária de 10 horas semanais, o valor mínimo da bolsa será de:

- R\$ 1.300,00 por parcela, ou;
- R\$ 32,50 por hora dedicada à ação.

IV. Mestre, com uma carga horária de 10 horas semanais, o valor mínimo da bolsa será de:

- R\$ 1.400,00 por parcela, ou;
- R\$ 35,00 por hora dedicada à ação.

V. Doutor, com uma carga horária de 10 horas semanais, o valor mínimo da bolsa será de:

- R\$ 1.500,00 por parcela.
- R\$ 37,50 por hora dedicada à ação.

3.4.3.1. Os valores mencionados são os mínimos estabelecidos e podem ser elevados conforme as exigências do projeto.

3.4.3.2. O(a) coordenador(a) proponente da ação determinará o nível profissional adequado do colaborador externo, visando atender às exigências do projeto.

3.4.4. A bolsa será implementada mediante envio dos dados bancários e do Plano de Trabalho do(a) bolsista/colaborador(a) assinado, por meio a ser informado diretamente aos proponentes após a divulgação do Resultado deste edital.

3.4.4.1. O plano de trabalho deve compreender as ações pré-evento, evento e pós-evento e pode contemplar:

- Sessões de treinamento e estudo de material de apoio;
- Ações diversas de organização do evento, apoio em plataformas tecnológicas, interação com convidados e público alvo por meio de contatos diretos ou criação e disseminação de peças de divulgação;
- Outras atividades pertinentes a organização do evento e adequadas ao perfil do bolsista.

3.4.5. A bolsa será paga em uma única parcela, no mês subsequente ao envio dos Relatórios de Atividade dos(as) bolsistas.

3.4.6. O correto envio dos dados pessoais dos bolsistas e a elaboração do Plano de Atividade são de responsabilidade do(a) servidor(a) proponente.

3.4.7. Visando a economicidade do recurso público, a comissão organizadora poderá solicitar a participação do(a) bolsista em múltiplas atividades, desde que haja disponibilidade do(a) estudante e a concordância do(a) proponente que o selecionou.

3.5. O proponente da ação será responsável pela prestação de contas das atividades realizadas.

3.5.1. Para comprovar a efetiva realização do evento, o proponente deverá apresentar registros fotográficos, vídeos e outros meios de documentação que evidenciem a execução das atividades programadas.

3.5.2. A documentação deverá ser submetida junto ao relatório final do projeto.

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZO/PERÍODO
Publicação do edital	18/10/2024

Período de submissão das propostas*	18/10/2024 até as 23:59 do dia 01/11/2024 Local para submissão: <a href="https://forms.gle/g18brbkNFx7uPsvP8">https://forms.gle/g18brbkNFx7uPsvP8</a>
Divulgação da classificação parcial das propostas aprovadas	05/11/2024
Período para interposição de recurso quanto ao resultado parcial das propostas classificadas	Até as 23:59 do dia 06/11/2024 Local para submissão: cultura.proex@ifmg.edu.br
Divulgação final das propostas classificadas	A partir de 07/11/2024
Início de realização das propostas	A partir de 18/11/2024

\*A ProexC não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A classificação será em ordem decrescente, conforme critérios descritos no Anexo II deste Edital.

5.1.1. A nota final da proposta será equivalente à nota obtida na avaliação, observados os critérios e sendo nota máxima igual a 100 pontos.

5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a proposta que:

- obtiver maior nota no item dois (1) dos Critérios de Avaliação da Proposta (Anexo II);
- obtiver maior nota no item três (2) dos Critérios de Avaliação da Proposta (Anexo II);
- permanecendo o empate será realizado sorteio público em data e local a serem divulgados posteriormente.

5.3. Os resultados do processo de classificação serão divulgados no site do IFMG, conforme data prevista no cronograma deste edital.

5.4. Caberá pedido de recursos às propostas não contempladas na divulgação dos resultados parciais.

5.4.1. Os recursos devem ser enviados através do e-mail cultura.proex@ifmg.edu.br, contendo justificativa a ser anexada em documentos no formato PDF, conforme os prazos estipulados no cronograma.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. É responsabilidade de cada campus acompanhar as publicações referentes a este edital.

6.2. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

6.3. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEXC, em até 01 (um) dia útil após a sua publicação.

6.4. Cabe à PROEXC, em primeira instância, e ao Comitê de Extensão, em segunda instância, apreciar e emitir parecer aos pedidos de recursos submetidos.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXC.

6.6. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFMG.

## ANEXO I

### ESTRUTURA DO PROJETO SIMPLIFICADO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>Campus:</b>	
<b>Diretor Geral:</b>	
<b>Coordenador(a) da Proposta:</b>	
<b>Título da Proposta:</b>	
<b>Descrição da Proposta:</b>	

#### 2. AÇÕES/ATIVIDADES PREVISTAS

(Dados das ações: título; carga horária; período de realização; público alvo; custos de operacionalização; e infraestrutura existente no campus a ser disponibilizada, incluindo instalações, equipamentos e recursos humanos.)

### 3. JUSTIFICATIVA

(Apresentar a justificativa indicando a articulação da proposta com a temática da Semana Integrada da Consciência Negra e eixo de ação)

### 4. OBJETIVOS

(Geral e Específicos)

### 5. ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA

(Apresentar demanda e/ou impactos da proposta apresentada, bem como manifestação de interesse de Organizações da Sociedade Civil, Prefeituras, Coletivos, Movimento Social, entre outros parceiros, descrevendo sua participação no processo de execução da proposta)

### 6. RESULTADOS ESPERADOS

(Relevância da proposta, situação esperada ao final da proposta, E possibilidade de continuidade/desdobramento da proposta)

#### Formatação Exigida:

- **Fonte:** Calibri
- **Tamanho:** 12
- **Espaçamento:** 1,5
- **Margens:** 2,5 cm em todas as margens
- **Limite:** A proposta não deverá ultrapassar 10 páginas

## ANEXO II BAREMA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. Justificativa</b>	
a. Articulação da proposta com a Educação para as Relações Étnico-Raciais; b. Articulação da proposta com a temática da IV Semana Integrada da Consciência Negra; c. Indicação e articulação da proposta com pelo menos um dos eixos de ação propostos.	Até 40 pontos
<b>2. Proposta submetida por membros do NEABI local</b> (implementado na unidade a ser realizada a proposta)	10 pontos
<b>3. Resultados Esperados</b>	
	Até 30 pontos

a. relevância da proposta; b. situação esperada ao final da proposta; c. possibilidade de continuidade/desdobramento da proposta.	
<b>3. Articulação com a comunidade interna e externa</b>	Até 20 pontos

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marie Luce Tavares, Coordenador(a) de Cultura, Esporte e Lazer**, em 18/10/2024, às 17:13, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Pró-Reitor(a) de Extensão, Esporte e Cultura**, em 18/10/2024, às 17:13, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 18/10/2024, às 17:55, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2076009** e o código CRC **C0C19F73**.

23208.004428/2024-86

2076009v1